parte dos vereadores, serão feitas de acordo com a Resolução Nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 1997.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 26 de junho de 1.997.

Rogério Filgueiras Gomes
Presidente

João Amâncio de Faria
Vice Presidente

Rômulo do Carmo Rodrigues
1º Secretário

Resolução Nº 09/97

"Estabelece o valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Manhuaçu para o mês de Março de 1.997 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em entendimento à Resolução Nº 01/96 que fixou a remuneração dos vereadores para o quatriênio

1997/2000, em concordância com o plenário desta Casa Legislativa e observando os dispositivos dos artigos 29, inciso V e 37, inciso XI, da Constituição Federal, inciso VI da Emenda Constitucional Nº 01 de 31/03/92, artigo 26, inciso X da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º e 2º da Resolução nº 01/96 estabelece:

Artigo 1º O valor da remuneração dos vereadores desta Câmara Municipal para março de 1997 será de R$ 2.986,00 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais), sendo R$ 1.493,00 (hum mil quatrocentos e noventa e três reais) a parte fixa e R$ 1.493,00 (hum mil quatrocentos e noventa e três reais) a parte variável.

Parágrafo Única: O Presidente da Câmara Municipal fará jús à percepção de 2/3 (dois terços) da remuneração paga ao vereador, a título de verba de Representação.

Artigo 2º Os descontos por falta em Reuniões, por parte dos vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução Nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a 1º (primeiro) de março de 1.997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 26 de junho de 1997.

Rogério Filgueiras Gomes
Presidente

João Avnâncio de Faria
Vice Presidente

Rômulo do Carmo Rodrigues
1º secretário

Resolução Nº 10/97

"Estabelece o valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Manhuaçu para o mês de Abril de 1997 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em atendimento à Resolução Nº 01/96 que fixou a remuneração dos Vereadores para o quatriênio 1997/2000, em concordância com o plenário desta Casa Legislativa e observando os dispositivos dos artigos 29, inciso V e 37, inciso XI, da Constituição Federal, inciso VI da Emenda Constitucional Nº 01, de 31/03/92, artigo 26, inciso X da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º e 2º da Resolução nº01/96 estabelece: